



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



ESTADO DE ALAGOAS

LEI Nº 746/2004.

Dispõe sobre a residência do Juiz de Direito, na titularidade da Comarca de Porto Calvo, e dá outras providências.

Ó PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído que o Município manterá residência à disposição do Juiz de Direito que estiver na titularidade da Comarca de Porto Calvo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão á conta da seguinte dotação Orçamentária Geral do Município.

04.123.005.2.009 – Contribuição para Manutenção de Órgão Estaduais.
3330.41.0 _ Contribuições a Estados e ao Distrito Federal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Calvo, 01 de Julho de 2004.


Jorge Alves Cordeiro
Prefeito

